



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ  
Av. Nove de Julho, nº. 401 – Jd. Morumbi – Jundiaí-SP  
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 164/2015/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 27 de maio de 2015.

Ao  
Sindicato dos Trab. Hotéis, Motéis, Rest, Bares, Lanch e Fast-Food de Jundiaí e Região  
Avenida São João, 454  
Ponte São João  
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP


Ref.: APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
Nome Fantasia: Applebee's  
N/Proc nº 46255.003066/2014-74  
**(Favor reportar-se a esta referencia)**

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, com CNPJ nº 06.152.015/0007-47, na cidade de Itupeva/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUCIANO MOYSES  
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego - Substituto  
GRTE Jundiaí

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO


Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo  
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí  
Setor de Inspeção do Trabalho

Proc. 46255.3066/2014-74

Informo que, em diligência à empresa indicada às fls. 01, entrevistei os trabalhadores no tocante à denúncia formulada, tendo os mesmos informado que as reuniões durante o intervalo de refeição ocorreram durante um certo período, mas que atualmente, depois que houve mudança de gerente, não mais são realizadas. Entretanto, pelo cotejo dos espelhos de ponto, foi constatada infração ao art. 71, caput, da CLT, em razão da empresa, por vezes, conceder o intervalo intra jornada na primeira hora de trabalho, permanecendo os trabalhadores durante todo o restante da jornada sem intervalo que propicie o descanso exigido por lei. Não foram encontradas outras irregularidades passíveis de autuação quanto aos atributos fiscalizados.

Era o que cabia informar.

Jundiaí, 25 de maio de 2015.

  
ROSANA DO NASCIMENTO PELAEZ  
AFT - CIF 02508-9